



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

PAL N°: 045/2022– PREGAO PRESENCIAL N°. 009/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Regido pela Lei nº 10.51320/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

É objeto do presente instrumento a contratação de seguradora para prestar Seguro Total, em regime de empreitada por menor preço, em veículos da frota municipal de Araçuaí, incluindo assistência auto 24 horas em todo território nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VIII** especificações de coberturas previstas deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 13/05/2022

Horário: 14:30 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
Praça Rui Barbosa, nº26 - Centro- Cep.: 39.600-000
Telefone: (33) 3731- 2133
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Pregoeira Municipal:

Amanda Pereira da Costa

Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 04.122.5501.6001.33.90.39.00 Ficha 74

02.01.01. 06.181.5501.6005.33.90.39.00 Ficha 91

02.01.01. 06.181.5501.6006.33.90.39.00 Ficha 93

02.02.01. 04.122.5502.6008.33.90.39.00 Ficha 112

02.02.01.04.122.5502.6008.33.90.40.00 Ficha 113

02.02.01.24.722.5502.6017.33.90.39.00 Ficha 148

02.03.01. 04.122.5503.6020.33.90.39.00 Ficha 166

02.03.01.04.122.5503.6020.33.90.40.00 Ficha 167

02.04.01. 12.122.5504.6028.33.90.39.00 Ficha 222

02.04.01.12.122.5504.6028.33.90.40.00 Ficha 223

02.04.01.12.361.5504.6032.33.90.39.00 Ficha 250

02.04.01. 12.365.5504.6037.33.90.39.00 Ficha 284



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

02.04.01.12.361.5504.6034.33.90.39.00 Ficha 267
02.04.01.12.364.5504.6036.33.90.39.00 Ficha 272
02.04.01.12.366.5504.6038.33.90.39.00 Ficha 293
02.04.01.12.367.5504.6039.33.90.39.00 Ficha 299
02.05.01. 10.122.5505.6040.33.90.39.00 Ficha 315
02.05.01. 10.122.5505.6040.33.90.40.00 Ficha 316
02.05.01. 10.301.5505.6044.33.90.39.00 Ficha 340
02.05.01. 10.302.5505.6045.33.90.39.00 Ficha 377
02.05.01. 10.302.5505.6047.33.90.39.00 Ficha 391
02.05.01. 10.304.5505.6052.33.90.39.00 Ficha 415
02.05.01. 10.305.5505.6053.33.90.39.00 Ficha 428

02.06.01. 08.122.5506.6054.33.90.39.00 Ficha 442
02.06.01. 08.122.5506.6054.33.90.40.00 Ficha 443
02.06.01. 08.122.5506.6056.33.90.39.00 Ficha 456
02.06.01. 08.122.5506.6056.33.90.40.00 Ficha 457
02.06.01. 08.244.5506.6059.33.90.39.00 Ficha 475
02.06.01. 08.244.5506.6060.33.90.39.00 Ficha 484
02.06.01. 08.243.5506.6061.33.90.39.00 Ficha 515
02.07.01. 20.122.5510.6077.33.90.39.00 Ficha 615
02.08.01. 15.122.5511.6088.33.90.39.00 Ficha 682
02.09.01. 18.122.5512.6096.33.90.39.00 Ficha 735
02.10.01. 10.303.5505.6102.33.90.39.00 Ficha 770

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeado pela **Portaria Nº 009/2022, 03 de janeiro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por lote**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 082/2009 e Decreto Municipal 002/2010 para a contratação de seguradora para prestar Seguro Total, em regime de empreitada por menor preço, em veículos da frota municipal de Araçuaí, incluindo assistência auto 24 horas em todo território nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VIII** especificações de coberturas previstas deste Edital.

ABERTURA

DIA : **13/05/2022**

HORA : **14:30 horas**

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de seguradora para prestar Seguro Total, em regime de empreitada por menor preço, em veículos da frota municipal de Araçuaí, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

assistência auto 24 horas em todo território nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VIII** especificações de coberturas previstas deste Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Compras e Licitações os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :13/05/2022

HORA :14:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro, Araçuaí - MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA AMANDA PEREIRA DA COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

DATA: 13/05/2022 – ÀS 14:30 HORAS.

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação:

A/C DA PREGOEIRA: AMANDA PEREIRA DA COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

DATA: 13/05/2022 – ÀS 14:30 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

5.2.4 –No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.1.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.1.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.1.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.1.5 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.1.6 - Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.2.1 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar **NO ATO DE CREDENCIAMENTO** a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

7.5.1- Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 – Documentação complementar:

7.7.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo decidido pelo Pregoeiro no momento efetivo dos lances.

8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1- Das Sanções Administrativas:

9.1.2- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito á ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais comunicações legais, em conformidade com o Art.7º da Lei Federal nº 10.520/2022.

9.1.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.3.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.1.3.2- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Araçuaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.1.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **9.1.3.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Rui Barbosa n.º 26, Centro, Araçuaí, Minas Gerais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

11.1.1 – prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, sendo que os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração.

11.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos objetos constantes do presente contrato.

11.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

11.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e SUSEP.

11.1.5- Fornecer veículos reservas compatíveis com os modelos segurados em caso de sinistro, pelo prazo de até 15 (quinze dias), bem como o traslado de eventuais usuários dos serviços ofertados pelo município em casos de acidente ou panes que ensejem o acionamento de referido seguro, em veículos compatíveis ao término do transcurso da viagem.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 – As apólices e demais documentos serão recebidos no setor de Compras e Licitação que dará quitação do recebimento após conferência dos mesmos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em 03 parcelas iguais, sendo o primeiro até o 10º dia útil após a entrega das apólices de seguro de cada veículo no setor de compra e os demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira. Deverá ser apresentada a nota fiscal dos serviços referente ao seguro no valor contratado.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

14.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

14.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

15.10 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

15.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12 - Aos casos omissos aplicam-se a demais disposições Lei Federal nº 10.520/02

15.13 - O foro da Cidade de Araçuaí será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.14 - Outros esclarecimentos serão prestados na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, n.º 26, CEP 39.600-000, Centro, no horário das 14:00 às 17:30 horas, fone: (33) 3731-2133, ou pelo email: licitacao@aracuai.mg.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

Araçuaí, 22 de abril de 2022.

AMANDA PEREIRA DA COSTA

Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO - O presente termo de referência tem como objetivo Contratação de seguradora para prestar seguro total em veículos da frota municipal de Araçuaí pelo prazo de 01 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.2. Justifica-se a realização deste certame em “menor preço global por lote”, para possibilitar maior concorrência e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, levando-se em consideração a dificuldade em trabalhar e fiscalizar a prestação de serviços de mesma natureza, por empresas diferentes, nos mesmos locais e os custos referentes às taxas cobradas pelas empresas aliadas à gestão e fiscalização de vários serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

3. OBJETO

Contratação de seguradora para prestar seguro total em veículos da frota municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

4. - Relação dos Veículos referente ao LOTE 01:

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	QUANT. DE PASSAGEIROS	CHASSI	RENAVA M	COR	TABELA FIPE
1	CHEVROLET /SPIN	2018/2018	QOI - 2482	7	9BGJC7520JB230832	1150101358	BRANCA	65753
2	CHEVROLET / S.10	2016/2016	PXV- 1757	5	9BG148EA0GC431313	1087463723	BRANCA	92995
3	CHEVROLET /SPIN	2014/2015	PVM- 7415	7	9BGJC75Z0fb145309	1036800935	MARRON	52688
4	FIAT/TORO	2020/2021	RFZ- 4A24	5	98822611AMKD58226		BRANCA	98514
5	CHEVROLET /SPIN	2014/2015	PVM- 7408	7	9BGJC75Z0fb155667	1036798604	PRATA	54510
6	ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	2019/2020	QUH- 1125	40	9532E82W1LR002250	1197866415	BRANCA	186519
7	ÔNIBUS/VOLARE	2009/2009	HMN- 9157	27	93PB12E3P9C027020	986309377	BRANCA	93855
8	ÔNIBUS/AGRALE	2014/2014	PVA- 9316	43	9BYC69A1AEC000152	1025840515	BRANCA	186519
9	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA	2015/2016	PXK- 8449	3	9BD22315UG2041729	1079265888	BRANCA	54353
10	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA	2016/2016	PYJ- 3650	3	9BD22324SG2043035	1098067921	BRANCA	54507
11	VOLKSWAGEM/GO L	2017/2018	QNR- 5572	5	9BWAG45U4JT055673	1134022554	BRANCA	44376



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

12	VOLKSWAGEM/GOL	2017/20 18	QNW- 4664	5	9BWAG45U5JT0 82512	11407790 17	BRANC A	44376
13	VOLKSWAGEM/GO L	2017/20 18	QNR- 5574	5	9BWAG45U8JT0 57152	11340208 61	BRANC A	44376
14	FIAT/DOBLÔ	2017/20 17	QNW- 2138	7	9BD1196GDH11 41376	11419897 16	BRANC A	58782
15	FIAT/TORO	2017/20 17	QNS- 0143	5	988226125HKB1 3802	11343364 51	BRANC A	101100
16	PEUGEOT/PARTNER AMBULANCIA	2018/20 19	QPX- 7297	3	8AEGCNFN8KG5 04923	11775333 13	BRANC A	64297
17	ONIBUS/MERCEDES BENZ GRANMICRO	2017/20 18	QPX- 4629	25	9BM979277JB08 6989	11776950 54	BRANC A	93000
18	PEUGEOT/PARTNER AMBULANCIA	2019/20 19	QUT- 8709	3	8AEGCNFN8KG5 04154	12052061 13	BRANC A	64297
19	FIAT/STRADA	2016/20 16	PYE- 6340	2	9BD57824UGB10 8321	10944590 86	BRANC A	49603
20	CAMINHÃO/ VOLKSWAGEN 8.150E	2014/20 1	HGF- 5280	3	9531952P3AR03 3150	20461000 1	BRANC A	104282
21	CAMINHÃO/ IVECO VERTIS	2015/20 15	PUE- 8664	3	93ZA90D00F856 3511	10905664 49	BRANC A	118884
22	FIAT/STRADA	2020/20 20	RFJ- 1A45	2	9BD5781FFLY42 0816	12353352 56	BRANC A	60874
23	FIAT/TORO	2020/20 21	RMK- 1H24	5	98822611AMKD5 8226		BRANC A	98514
24	FIAT/TORO	2020/20 21	RMK1H2 1	5	98822611AMKD5 6750	12463202 98	BRANC A	98514
25	CHEVROLET/AGILE	2012/20 12	NYA- 3369	5	8AGCN48X0CR1 60046	46312177 5	PRATA	31731
26	VOLKSWAGEM/GOL	2017/20 18	QNW- 4660	5	9BWAG45U8JT0 67096	11407798 58	BRANC A	44376



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

27	FIAT/FIORINO UNITR AMB1	2021/20 21	RNR- 8C94	5	9BD2651MHM91 92295	12737117 40	BRANC A	84309
28	RENAULT/MASTER RAYTECAMB	2021/20 22	RTB- 3B38	8	93YMAFEXCNJ9 10803	12794032 65	BRANC A	167120
29	FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019/20 20	RNR- 8D80	16	3C6EFVEK6LE10 9013	12733606 45	BRANC A	187622
30	S10 LT 2.8 DIESEL CAB.DUPLA 4X4 AT	2021/20 22	RTF3E0 1	5	9BG148FKON41 9224	12815193 99	BRANC A	238000

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente: Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto; Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; Queda em precipícios ou pontes; Queda de agentes externos sobre o veículo; Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis; Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; Atos involuntários praticados por terceiros; Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros; Danos causados aos pneus, em caso de acidentes; Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF; Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

6. DA ASSISTÊNCIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

6.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

6.3 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua adjudicação e ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda: Haja autorização formal da autoridade competente; Os serviços tenham sido prestados regularmente; A Administração mantenha interesse na realização do serviço; O valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 8.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 8.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 8.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 8.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 8.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Araçuaí, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 9.5. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Araçuaí, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela secretaria Municipal de Administração.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária;

11.2. O pagamento será efetuado em 03 parcelas iguais, sendo o primeiro até o 10º dia útil após a entrega das apólices de seguro de cada veículo no setor de compra e os demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira. Deverá ser apresentada a nota fiscal dos serviços referente ao seguro no valor contratado.

11.3. O pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade;

11.5. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente deste procedimento licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

14.1 Prefeitura Municipal De Araçuaí-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

14.2 Por solicitação escrita da Fiscalização, qualquer funcionário da Contratada que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 horas.

14.3 Será considerado vencedor do certame o fornecedor que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço global por item dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.4 A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

14.5 Os fornecedores deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

Araçuaí-MG, 22 de fevereiro de 2022.

José Gilvane Santos Almeida

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 009/2022

DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total
Valor Total do lote						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 009/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 009/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF: _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 009/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 009/2022, que tem como objeto a contratação de seguradora para prestar Seguro Total, em regime de empreitada por menor preço, em veículos da frota municipal de Araçuaí, incluindo assistência auto 24 horas em todo território nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VIII** especificações de coberturas previstas deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 009/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2022, que tem como objeto a contratação de seguradora para prestar Seguro Total, em regime de empreitada por menor preço, em veículos da frota municipal de Araçuaí, incluindo assistência auto 24 horas em todo território nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VIII** especificações de coberturas, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 009/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A
EMPRESA _____ DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º _____ MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 045/2022– Pregão Nº 009/2022, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de seguradora para prestar Seguro Total, em regime de empreitada por menor preço, em veículos da frota municipal de Araçuaí, incluindo assistência auto 24 horas em todo território nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência e no **Anexo VIII** especificações de coberturas previstas deste Edital.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o **Anexo I** e **Anexo VIII**, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

2.2.1 - Os serviços de transporte serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 115/2019– Pregão Presencial 009/2022 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integra o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

3.2.1 - A apólice terá sua vigência a contar da data de assinatura do presente contrato.

3.2.1.1 - Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da retirada da respectiva nota de empenho.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.1 – O valor da apólice por veículo é o constante do anexo I deste contrato.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em 03 parcelas iguais, sendo o primeiro até o 10º dia útil após a entrega das apólices de seguro de cada veículo no setor de compra e os demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira. Deverá ser apresentada a nota fiscal dos serviços referente ao seguro no valor contratado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 04.122.5501.6001.33.90.39.00 Ficha 74	02.01.01. 06.181.5501.6005.33.90.39.00 Ficha 91
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

02.01.01. 06.181.5501.6006.33.90.39.00 Ficha 93	02.03.01.04.122.5503.6020.33.90.40.00 Ficha 167
02.02.01. 04.122.5502.6008.33.90.39.00 Ficha 112	02.04.01. 12.122.5504.6028.33.90.39.00 Ficha 222
02.02.01.04.122.5502.6008.33.90.40.00 Ficha 113	02.04.01.12.122.5504.6028.33.90.40.00 Ficha 223
02.02.01.24.722.5502.6017.33.90.39.00 Ficha 148	02.04.01.12.361.5504.6032.33.90.39.00 Ficha 250
02.03.01. 04.122.5503.6020.33.90.39.00 Ficha 166	02.04.01. 12.365.5504.6037.33.90.39.00 Ficha 284
02.05.01. 10.122.5505.6040.33.90.39.00 Ficha 315	02.04.01.12.361.5504.6034.33.90.39.00 Ficha 267
02.05.01. 10.122.5505.6040.33.90.40.00 Ficha 316	02.04.01.12.364.5504.6036.33.90.39.00 Ficha 272
02.05.01. 10.301.5505.6044.33.90.39.00 Ficha 340	02.04.01.12.366.5504.6038.33.90.39.00 Ficha 293
02.05.01. 10.302.5505.6045.33.90.39.00 Ficha 377	02.04.01.12.367.5504.6039.33.90.39.00 Ficha 299
02.05.01. 10.302.5505.6047.33.90.39.00 Ficha 391	02.06.01. 08.122.5506.6056.33.90.39.00 Ficha 456
02.05.01. 10.304.5505.6052.33.90.39.00 Ficha 415	02.06.01. 08.122.5506.6056.33.90.40.00 Ficha 457
02.05.01. 10.305.5505.6053.33.90.39.00 Ficha 428	02.06.01. 08.244.5506.6059.33.90.39.00 Ficha 475
02.06.01. 08.122.5506.6054.33.90.39.00 Ficha 442	02.06.01. 08.244.5506.6060.33.90.39.00 Ficha 484
02.06.01. 08.122.5506.6054.33.90.40.00 Ficha 443	02.06.01. 08.243.5506.6061.33.90.39.00 Ficha 515
02.08.01. 15.122.5511.6088.33.90.39.00 Ficha 682	02.07.01. 20.122.5510.6077.33.90.39.00 Ficha 615
02.09.01. 18.122.5512.6096.33.90.39.00 Ficha 735	02.10.01. 10.303.5505.6102.33.90.39.00 Ficha 770

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 – Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, sendo que os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.1.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos objetos constantes do presente contrato.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

5.1.5- Fornecer veículos reservas compatíveis com os modelos segurados em caso de sinistro, pelo prazo de 15 (quinze dias), bem como o traslado de eventuais usuários dos serviços ofertados pelo município em casos de acidente ou panes que ensejem o acionamento de referido seguro em veículos compatíveis ao término do transcurso da viagem.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – Compete à Secretaria Municipal da Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada.

8.2 – Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

9.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

9.2 – No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 – Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

Araçuaí, __ de ____ de 2022.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS

LOTE I

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	QUANTIDADE PASSAGEIRO S	CASCO	FRANQUIA CASCO	DANOS CORPORAIS/ MATERIAIS	APP MORTE	APP INVALIDEZ	FRQ.VIDROS
1	CHEVROLET/SPIN	2018/2018	QOI-2482	7	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	400
2	CHEVROLET/S10	2016/2016	PXV-1757	5	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500
3	CHEVROLET/SPIN	2014/2015	PVM-7415	7	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	400
4	FIAT/TORO	2020/2021	RFZ4A24	5	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500
5	CHEVROLET/SPIN	2014/2015	PVM-7408	7	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	400
6	ONIBUS/WG	2019/2020	QUH-1125	40	VD186.519,00	12000	100000	10000	10000	520
7	ONIBUS/VOLARE	2009/2009	HMN-9157	27	VD93.855,00	12000	100000	10000	10000	520
8	ONIBUS/AGRALE	2014/2014	PVA-9316	43	VD186.519,00	12000	100000	10000	10000	520
9	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2015/2016	PXK-8449	3	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500
10	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2016/2016	PYJ-3650	3	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

11	GOL/WG	2017/2018	QNR-5572	5	100%FIPE	2500	100000	10000	10000	250
12	GOL/WG	2017/2018	QNW-4664	5	100%FIPE	2500	100000	10000	10000	250
13	GOL/WG	2017/2018	QNR5574	5	100%FIPE	2500	100000	10000	10000	250
14	FIAT/DOBLO	2017/2017	QNW-2138	7	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500
15	FIAT/TORO	2017/2017	QNS-0143	5	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500
16	PEUGEOT/PART NER/AMBULANCIA	2018/2019	QPX-7297	3	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500
17	ONIBUS/MB GRANMICRO	2017/2018	QPX-4629	25	VD93.000,00	12000	100000	10000	10000	520
18	PEUGEOT/PART NER/AMBULANCIA	2019/2019	QUT-8709	3	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500
19	FIAT/STRADA	2016/2016	PYE-6340	2	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	400
20	CAMINHÃO/WG 8.150E	2014/2015	HGF-5280	3	100%FIPE	9000	100000	10000	10000	500
21	CAMINHÃOIVECO VERTIS	2015/2015	PUE-8664	3	100%FIPE	9000	100000	10000	10000	500
22	FIAT/STRADA	2020/2020	RFJ1A45	2	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	400
23	FIAT/TORO	2020/2021	RMK1H24	5	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração

Departamento de Materiais e Patrimônio

24	FIAT/TORO	2020/2021	RMK1H21	5	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500
25	CHEVROLET/ AGILE	2012/2012	NYA-3369	5	100%FIPE	2500	100000	10000	10000	250
26	GOL/WG	2017/2018	QNW-4660	5	100%FIPE	2500	100000	10000	10000	250
27	FIAT/FIORINO UNITRAMB1	2021/2021	RNR8C94	5	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500
28	RENAULTMASTER RAYTECAMB	2021/2022	RTB3B38	8	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500
29	FIAT DUCATO/ ENGESIGMIG	2019/2020	RNR8D80	16	100%FIPE	8000	100000	10000	10000	500
30	S10 LT2.8 DIESEL/ CAB.DUPLA4X4AT	2021/2022	RTF3E01	5	100%FIPE	4500	100000	10000	10000	500

(A tabela anexa relativa aos danos materiais cobertos em caso de sinistro é extensiva a terceiros envolvidos nos acidentes quando se aferir culpa na condução dos veículos componentes da frota oficial).

Obs: 1: Os valores de franquia posteriormente discriminados serão checados junto a SUSEP, sendo que o Município desde já informa a opção em não contratar a franquia reduzida. A administração porém opta pela opção da inclusão do Kit vidros.

Obs2: Na eventual hipótese de não contemplação de eventual bem acima individualizada junto a tabela Fipe, será utilizada a Molicar, ou mesmo as regras de depreciação contidas nas resoluções da Receita Federal do Brasil.